NÚCLEO DE ESTUDOS EM TRIBUNAIS INTERNACIONAIS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PESQUISADORES/AS PARA O ANO DE 2022 Resolução NETI/USP nº 03/2022

Diretor Científico: Professor Associado Wagner Menezes

O NÚCLEO DE ESTUDOS EM TRIBUNAIS INTERNACIONAIS – NETI/USP, por meio de sua Resolução NETI/USP nº 03/2022, torna público o Edital de Processo Seletivo de Pesquisadores/as para o ano de 2022.

Título I Disposições preliminares

O Núcleo de Estudo em Tribunais Internacionais da Universidade de São Paulo (NETI-USP), fundado em 2009, tem como objetivo geral o estudo a pesquisa, produção de conhecimento acerca dos Tribunais Internacionais e impactos da jurisdicionalização do Direito Internacional. Com este enfoque, a atuação do NETI-USP é composta pelos seguintes objetivos específicos: (1) Verificar a profundidade e o impacto da atuação do indivíduo e da sociedade, em caráter coletivo, perante os Tribunais Internacionais, além de abordar os aspectos relacionados à legitimidade da atuação desses Tribunais, a partir da compreensão de que o Direito Internacional contemporâneo ultrapassa a mera relação interestatal e, crescentemente, incorpora direitos e obrigações que chegam até novos sujeitos, com impacto na ordem jurídica dos Estados e em seu direito interno; (2) Considerar a contribuição dos Tribunais Internacionais para a solidificação do Direito Internacional como instrumento normativo de regulação e concretização de valores jurídicos globais, sabendo-se que a sociedade internacional contemporânea evolui para uma maior institucionalização das relações entre os Estados e engloba uma dinâmica normativa expansiva e que, em oposição ao argumento da "fragmentação", é necessária a contribuição com a visão sistêmica do Direito Internacional; (3) Adicionalmente, é

objetivo do NETI-USP dar continuidade e intensificar a disseminação da pesquisa desenvolvida em seu âmbito, seja por meio de seu principal evento, que é o Simpósio Brasileiro sobre Cortes e Tribunais Internacionais, realizado desde 2010, ou por outros meios, posteriormente considerados, desde que alinhados à excelência da divulgação científica.

O tema anual do Núcleo de Estudos em Tribunais Internacionais em 2022 será: "Tribunais Internacionais e decolonização".

Linha de pesquisa 1: Ativismo e Legitimidade dos Tribunais Internacionais

Descrição: O Direito Internacional contemporâneo ultrapassa a mera relação entre Estados e, crescentemente, incorpora direitos e obrigações que chegam até novos sujeitos, com impacto na ordem jurídica dos Estados e em seu direito interno. É objetivo desta linha de pesquisa verificar a profundidade e o impacto da atuação do indivíduo e da sociedade, em caráter coletivo, perante os Tribunais Internacionais, além de abordar os aspectos relacionados à legitimidade da atuação desses Tribunais.

Linha de pesquisa 2: Visão Sistêmica do Direito Internacional a partir dos Tribunais Internacionais

Descrição: A sociedade internacional contemporânea evolui para uma maior institucionalização das relações entre os Estados e engloba uma dinâmica normativa expansiva. Enquanto alguns argumentam pela "fragmentação", esta linha de pesquisa contribui com a visão sistêmica do Direito Internacional. É objetivo desta linha considerar a contribuição dos tribunais internacionais para a solidificação do Direito Internacional como instrumento normativo de regulação e concretização de valores jurídicos globais.

Disposições gerais

- **Art. 1.** Fica declarado aberto o Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2022 do NETI/USP, sendo a aprovação nesta etapa requisito para associação ou recredenciamento de pesquisadores no grupo.
- § 1° O Processo Seletivo será regido pelas disposições presentes neste edital.

- § 2º Todos os/as pesquisadores/as que desenvolveram pesquisa no NETI-USP em anos anteriores, caso desejem permanecer no grupo, deverão submeter Projeto de Pesquisa ao presente Processo Seletivo. Não haverá recredenciamento automático.
- § 3º As inscrições no Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para o ano de 2022 serão gratuitas.
- Art. 2. Serão aprovados/as até 05 (cinco) pesquisadores/as por subgrupo.
- §1º O NETI/USP se reserva o direito de aprovar número inferior de propostas, caso não haja projetos de pesquisa suficientes que cumpram os requisitos deste Edital.
- §2º Os projetos de pesquisa devem ser apresentados individualmente.
- **Art. 3.** Podem submeter projetos de pesquisa para o presente Edital todos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos, conforme artigo 17 do Regimento Interno do NETI-USP:
 - I. Estar cursando, atualmente, pelo menos, o 3º semestre de Direito ou área afim ou possuir o grau de Bacharel em Direito ou área afim, ou possuir título superior, o que inclui Pós-Graduandos/as, Especialistas/as, Mestrandos/as, Mestres/as, Doutorandos/as, Doutores/as em Direito ou área afim;
 - II. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
 - III. Ter capacidade suficiente para condução de pesquisa científica, em grupo ou individualmente;
- IV. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
- V. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
- VI. Apresentar toda a documentação solicitada;
- VII. Apresentar Projeto de Pesquisa simplificado;
- VIII. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

Art. 4. O presente processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

Data	Fase
01/03/2022	Publicação do Edital e abertura das
	inscrições

20/03/2022	Prazo para inscrições no Processo Seletivo
21/03/2022 à 25/03/2022	Processamento das inscrições
25/03/2022	Publicação do resultado do Processo
	Seletivo
02/04/2022	Reunião inaugural online

- **Art. 5**. As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisadores/as encerram-se às 23h59min do dia 20 de março de 2022.
- **Art.6**. A reunião inaugural e posse dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo ocorrerá no dia 02 de abril de 2022, a partir das 09 horas, por meio de plataforma online a ser oportunamente divulgada.

Parágrafo único. A ausência do/a candidato/a na reunião inaugural e sessão de posse acarretará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

Título II

Procedimento

- **Art.7.** O processo seletivo de pesquisadores será efetuado por meio de formulário eletrônico próprio, cujo *link* permanecerá disponível durante o prazo de inscrição no endereço eletrônico: https://forms.gle/NCTkrBmughhFtX9R8.
- § 1º Não serão aceitas ou consideradas inscrições por outro meio que não o preenchimento do formulário eletrônico indicado acima.
- § 2º O NETI/USP não se responsabiliza por eventuais falhas no serviço da plataforma digital "Google Forms", sendo responsabilidade do candidato o envio da inscrição com a antecedência adequada, inclusive com a finalidade de identificar e evitar problemas técnicos de forma adequada.
- § 3º Caso o/a candidato/a identifique alguma falha no serviço da plataforma, deve notificar imediatamente a Administração do NETI/USP.
- **Art. 8**. Após acessar o formulário eletrônico, o/a candidato/a deverá preencher todos os campos obrigatórios e fornecer as informações e documentos solicitados, clicando, ao final, no botão "Submeter formulário".

- § 1° Os documentos solicitados incluirão necessariamente:
- I. Carta de motivação;
- II. Projeto de Pesquisa simplificado;
- III. Foto para Diretório de Membros;
- IV. Currículo Lattes atualizado.
- § 2º Uma cópia das respostas fornecidas será encaminhada de forma automatizada para o e-mail informado no início do formulário.
- § 3º Caso não receba o e-mail com as respostas, tendo inclusive verificado a pasta "Spam", o candidato deve notificar imediatamente a Administração do NETI/USP.
- **Art. 9.** Uma vez encerradas as inscrições deste Processo Seletivo, a Administração e a Diretoria Científica procederão à avaliação das propostas inscritas conforme os critérios mencionados na Seção 5, Título II, do Regimento Interno.
- **Art. 10.** O resultado do Processo será divulgado no website oficial do NETI/USP (https://sites.usp.br/netiusp/pt/) e nas redes sociais do grupo, conforme cronograma apresentado no Art. 4.
- **Art.11**. Todas as comunicações oficiais do NETI/USP utilizarão os dados de contato informados no formulário do Processo Seletivo.

Título III

Projeto de Pesquisa simplificado

- **Art.12.** Os/as candidatos/as deverão, conforme disposições da Seção 5, Título II, do Regimento Interno, apresentar Projeto de Pesquisa simplificado no ato de inscrição do presente Processo Seletivo.
- Art.13. O Projeto de Pesquisa Simplificado apresentado durante o processo seletivo deve ser limitado a 5 (cinco) páginas, incluindo as seções "Apresentação do tema", "Justificativa", "Premissas da Pesquisa" (estado atual da arte), "Problema e Hipótese", "Cronograma de execução" e "Bibliografía Preliminar", formatado em fonte Times New

Roman, corpo 12, espaçamento 1,15 entre linhas, conforme art. 17, § 1º do Regimento Interno do NETI-USP.

- **Art.14.** O Projeto de Pesquisa simplificado deverá guardar relação com o subgrupo em que pretende ingressar, bem como com a linha de pesquisa e com o tema anual do NETI: "Tribunais Internacionais e decolonização".
- **Art.15**. O Projeto de Pesquisa simplificado deve ser original, não pode constituir plágio, total ou parcial, sob pena de responsabilização dos autores e comunicação às instituições de que façam parte e autoridades responsáveis.
- **Art. 16.** Os Projetos de Pesquisa simplificados serão vinculados, conforme preferência indicada no formulário do Processo Seletivo, a um dos subgrupos de acompanhamento de Tribunais e Cortes Internacionais, sob coordenação dos seguintes Pesquisadores:

Subgrupo	Coordenador(a)
CIJ	Sibele Walkiria Lopes
Cortes de DH	Daniela Bucci
ICSID/CPA	Boni Soares
ITLOS	Giselle Amorim e Marina Borges Soares
OMC	Camila Capuccio
TRI	Rafael Santos Morais
TPI	Luisa Giannini

- **Art. 17**. A avaliação das candidaturas ao presente Processo Seletivo de Pesquisadores/as para 2022 será realizada pelo Diretor Científico do NETI-USP e respeitará os seguintes critérios:
- I-50% da nota será obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, considerados os requisitos indicados no art. 2.
- II 50% da nota será obtida pela análise do currículo lattes do pesquisador, considerando:
 - a) 2 pontos para o título de Doutor;
 - b) 1 ponto para o título de Mestre;
 - c) 0,5 ponto para cada ano como pesquisador do NETI;

- d) 0,25 ponto para cada artigo publicado em revista qualificada ou em anais de evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 0,10 ponto para cada apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
- III Em caso de empate, prevalecerá a candidatura que obtiver a maior nota no inciso I (projeto de pesquisa). Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no inciso II (titulação acadêmica, participação anterior no NETI-USP, publicações, participação em eventos científicos);
- IV Além da pontuação, os/as coordenadores/as dos subgrupos poderão adotar para a seleção, entrevistas de parte dos/das candidatos/as inscritos/as mediante agendamento via email.

Título IV

Obrigações regulares

Art.18. Conforme Seção 4, Título II, do Regimento Interno do NETI/USP, são obrigações dos/as Pesquisadores/as, renovadas a cada exercício:

- Participar ativa e efetivamente, de maneira online das Reuniões Ordinárias e presencialmente quando for o caso;
- II. Participar do Simpósio Brasileiro sobre Cortes e Tribunais Internacionais, promovido pelo NETI/USP;
- III. Participar e apresentar a pesquisa em desenvolvimento no subgrupo em uma das reuniões do NETI-USP;
- IV. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas em seu subgrupo;
- V. Colaborar e participar ativamente da elaboração de artigo científico a ser desenvolvido coletivamente no subgrupo;
- VI. Publicar ao menos 1 (um) trabalho individual ou em coautoria em Revista Científica (exceto Qualis C), Anais de Evento (ao menos de nível Nacional), ou outra publicação acadêmica sobre tema relacionado aos Tribunais Internacionais, com referência expressa à qualidade de pesquisador do NETI-USP;
- VII. Elaborar e apresentar ao menos 1 (um) relatório de caso com base em precedente de Tribunais Internacionais, selecionado pela Diretoria Científica e pela Administração, salvo se por esses dispensado;
- VIII. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Diretoria

Científica e/ou pela Administração com base no Regimento Interno;

IX. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno.

Art. 19. Os/as autores/as dos projetos de pesquisa submetidos reconhecem, no ato de inscrição, que serão avaliados/as, ao longo do exercício, caso venham a se associarem ao NETI-USP, pelo cumprimento de tais obrigações, conforme disposições do Regimento Interno, podendo, inclusive, serem desligados com base em desempenho insatisfatório.

Art.20. Os/as autores/as e coautores/as dos projetos de pesquisa submetidos comprometem-se, no ato de inscrição, a cumprirem integralmente, caso tenham seus projetos de pesquisa aprovados, os termos do Regimento Interno NETI/USP (Resolução NETI/USP nº 01/2019).

Art. 21. Fica instituído o seguinte calendário de reuniões do NETI/USP em 2022, sujeito a alterações:

Data	Reunião
02/04	Primeira reunião ordinária - Abertura das atividades e posse dos pesquisadores
07/05	Segunda reunião ordinária
04/06	Terceira reunião ordinária
02/07	Quarta reunião ordinária
26/08	Quinta reunião ordinária durante o 20º Congresso Brasileiro de Direito
	Internacional
03/09	Sexta reunião ordinária
01/10	Sétima reunião ordinária
04 e 05/11	XII Simpósio Brasileiro sobre Cortes e Tribunais Internacionais

Título V

Disposições finais

Art.22. A posse e credenciamento dos/as pesquisadores/as que tenham seus projetos de pesquisa aprovados como pesquisadores/as do NETI-USP ocorrerá na reunião de abertura

das atividades de 2022, que ocorrerá no dia 02 de abril de 2022, às 9 horas, horário de Brasília, via plataforma online, cujas informações de acesso serão encaminhadas ao final do presente processo seletivo.

Parágrafo único. A ausência injustificada do/a candidato/a à reunião de abertura das atividades de 2022 implicará no não credenciamento de seu projeto de pesquisa.

- **Art. 23**. O vínculo dos pesquisadores aprovados com o NETI-USP tem validade até o mês de janeiro de 2023, prazo final para a apresentação dos resultados de 2022.
- **Art. 24.** O não cumprimento das obrigações no prazo indicado no artigo anterior implicará na impossibilidade de que o candidato submeta novas propostas de pesquisa para o NETI-USP pelo prazo de 3 (três) anos.
- Art. 25. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenação do NETI-USP.

São Paulo, 01 de março de 2022.

Aldo A. Nunes Filho Mônica Nogueira Rodrigues

Coordenadores Gerais do Núcleo de Estudos em Tribunais Internacionais da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo